



Sertânia, 03 de março de 2023.

Ofício nº 079/2023 - GP

A sua excelência, o senhor.

Antônio Henrique Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

Casa José Severo de Melo

Edifício Antônio Jerônimo de Oliveira

Rua Ulisses Lins de Albuquerque, s/nº - Centro.

Senhor Presidente,

Para apreciação e julgamento dessa Casa Legislativa, anexamos o Projeto de Lei nº 004/2023, que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.788/2023 de 17.02.2023, dando nova redação, estabelecendo novas datas de vencimentos da Cota Única e Parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários.

Certos de que a presente proposição será objeto de análise qualitativa por parte dos Vereadores e Vereadoras, de que merecerá integral acolhida e aprovação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito



Mensagem nº 004/2023

Sertânia - PE, 03 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 004/2023, que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.788/2023 de 17.02.2023, dando nova redação, estabelecendo novas datas de vencimentos da Cota Única e Parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários.

A alteração no artigo supracitado, dará uma margem maior para pagamento dos tributos municipais.

Com a certeza de que a presente proposição será objeto de integral guarida e aprovação por Vossas Excelências, encarecemos a aprovação do incluso Projeto de Lei, aproveitando o ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

Aprovado em Única Discussão

Em: 28 / 03 / 2023



SERTÂNIA

GOVERNO MUNICIPAL

Sua confiança, nosso trabalho

Gabinete do Prefeito

Presidente

Projeto de Lei nº 004/2023

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.

Em: 24 / 03 / 2023

Presidente

Ementa: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.788/2023 de 17.02.2023, dando nova redação.

O **Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a essa Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.788/2023 de 17.02.2023 passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – As datas de vencimentos da Cota Única e Parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, será conforme especificado no quadro a seguir:”

Cota Única	<i>Vencimento: 30.06.2023, com desconto de 20% (vinte por cento) como incentivo para o efetivo pagamento na data do vencimento.</i>
-------------------	---

Parcelamento	<i>Não será contemplado com o desconto de incentivo o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado abaixo:</i>
<i>1ª parcela</i>	<i>30/06/2023</i>
<i>2ª parcela</i>	<i>31/07/2023</i>
<i>3ª parcela</i>	<i>31/08/2023</i>
<i>4ª parcela</i>	<i>30/09/2023</i>

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito